

## **Instrução Normativa 09: Atribuição de bolsas CAPES simultaneamente com atividade remunerada ou outros rendimentos.**

Art. 1. Sobre a atribuição de bolsas CAPES simultaneamente com atividade remunerada ou outros rendimentos:

**§1º.** A atribuição de bolsas CAPES simultaneamente com atividade remunerada deverá seguir a Portaria CAPES nº 133/2023 e a Instrução Normativa nº 01/2023 da Comissão Central de Pós-graduação (CCPG) da UNICAMP, bem como esta instrução normativa.

Art. 2. Sobre a autorização da Comissão do Programa de Pós-Graduação em Biologia Molecular e Morfofuncional (CPPG-BMM) para exercer atividade remunerada simultaneamente ao usufruto de bolsas CAPES-CNPq:

**§1º.** Os alunos que desejam acumular bolsa CAPES com atividade remunerada deverão encaminhar à CPPG-BMM, os seguintes documentos:

- 1) carta do orientador, solicitando autorização para o aluno estabelecer/manter atividade remunerada, indicando sua concordância com o vínculo empregatício simultâneo à bolsa;
- 2) cronograma detalhado de execução da dissertação ou tese;
- 3) justificativa da importância da atividade remunerada para a formação do aluno;
- 4) documento comprobatório do número de horas dedicadas às atividades remuneradas, com ciência do orientador da Instituição empregadora informando o número de horas semanais dedicadas ao desenvolvimento da tese, todos com anuência do orientador.

**§2º.** A solicitação será avaliada pela CPPG-BMM, que se manifestará tendo como base o rendimento do aluno, a concordância do orientador e a viabilidade do aluno defender a dissertação dentro de 24 meses (MESTRADO) e 48 meses (DOUTORADO).

**§3º.** A CPPG-BMM somente autorizará o acúmulo de bolsas CAPES com atividade remunerada, desde que no PPG-BMM não haja discentes sem bolsa ou sem atividade remunerada.

**§4º.** Os alunos com acúmulo de bolsa e atividade remunerada deverão encaminhar a CPPG-BMM, antes do último dia letivo de cada semestre, carta do orientador relatando a adequação do desempenho acadêmico do bolsista no curso.

**§5º.** O número máximo de horas dedicadas a atividades remuneradas não deve ultrapassar 8 horas semanais.

**§6º** A CPPG-BMM revisará a concessão de bolsas do programa em situação de acúmulo a cada 06 (seis) meses. A comissão se manifestará favorável ou desfavorável ao acúmulo da atividade remunerada ou bolsa.

Art. 3. Casos omissos serão resolvidos pela CPPG-BMM.

- **Links relacionados à instrução normativa 09:**

PORTARIA CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023

<https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-capes-n-133-de-10-de-julho-de-2023-495844683>

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01/2023 da Comissão Central de Pós-Graduação (CCPG)

chrome-extension://efaidnbmnnnibpcajpcgiclfefindmkaj/[https://www.prgg.unicamp.br/wp-content/uploads/sites/10/2023/09/Instrucao-Normativa-CCPG-001\\_2023\\_Acumulo-de-bolsas\\_aprovado.pdf](https://www.prgg.unicamp.br/wp-content/uploads/sites/10/2023/09/Instrucao-Normativa-CCPG-001_2023_Acumulo-de-bolsas_aprovado.pdf)